

LEI nº 567

Autoriza a aquisição de ferramentas para o Serviço de Estradas Municipais.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante concorrência pública ou administrativa, adquirir Ferramentas para o Serviço de Estradas Municipais de Ouro Fino, podendo, para tanto, despende até a importância de Cr\$50.000 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para o fim de atender à despesa autorizada no Art. 1º, será consignada dotação própria no Orçamento para o exercício financeiro de 1967, sob o código: 3-1-3-0-98.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1967.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de dezembro de 1966.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal